

01-0107/2005

atualizado em 30/09/2013 00:00:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0107 / 2005	DE	2005
----------------	------------------	----	------

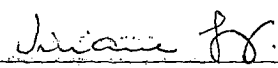
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0107 / 2005	DE	04/03/2005
----------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	ADILSON AMADEU	L16
-------------	----------	----------------	-----

EMENTA:	cria uma motovia exclusiva para motocicletas na cidade de São Paulo e dá outras providências.
---------	---

CNC Solutions Tipo: Processo Legislativo 5/1/2011 14:44:45 00000056282-37 
--

ARQUIVADO EM 20 / 01 / 2009



CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Materia PL 107/2005: DANIEL MARTINS GODOI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador ADILSON AMADEU

Folha nº 01 do proc.
Nº 107-0505
Adelino Cicero - M. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0107/2005

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 14 ABR 2005
Constituição e Justiça
Pl. Urban. Mob. e M. Amb.
Transp. e Trânsito
Finanças e Orçamento
P. S. D. N. T. E.

Cria, uma **MOTOVIA** exclusiva para motocicletas na cidade de São Paulo e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

15 ABR 2005
PREJUDICADO
23 MAR 2010
PRESIDENTE

Art. 1º Cria, uma pista de circulação de transito exclusiva para motocicletas, denominada "MOTOVIA", nos principais corredores viários da cidade de São Paulo.

Art. 2º Este pista, será utilizada "exclusivamente" pelos motociclistas nos dias úteis da semana, e incluindo o sábado, ficando devidamente liberada e exclusiva, à atividade de "ciclismo" aos domingos.

CMSP - ATN
04-MAR-2005-15:52-009286

Folha nº	02	do proc.
Nº	107	05
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador ADILSON AMADEU

Art. 3º Aos domingos, os motociclistas usarão em conjunto com os automóveis as faixas já existentes.

Art. 4 Essa pista, será implantada nos principais corredores da cidade, entre eles, a Avenida 23^{N3} de Maio, Marginais Pinheiros e Tiete, Avenida Paulista, toda extensão da Avenida Radial Leste, Avenida Faria Lima, Rua Consolação, Elevado Costa e Silva, Avenida do Estado, Avenida Tiradentes, Avenida Cruzeiro do Sul, Avenida Sumaré, Avenida Brasil, entre outras com grande fluxo, correspondendo a mais de 30^{N2} veículos por segundo.

Art. 5º O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (Noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos de procedimento e formalização.

Folha nº 03 do proc.
Nº 167 de 05
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador ADILSON AMADEU

Art. 6º As despesas correrão por conta das disposições
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões,

ADILSON AMADEU
Vereador

Folha nº	04	do proc.
Nº	107	de 05
Adelina Cezar - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador ADILSON AMADEU

JUSTIFICATIVA

As intenções fundamentais deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, são de melhorar o convívio entre os motociclistas e condutores de veículos na cidade de São Paulo.

Considerando, que a atividade de motociclismo é crescente na cidade, e que diante do trânsito caótico, este meio de transporte fica sendo essencial.

É injusta e notória a diferença física que os veículos tem em relação a estes, sendo fundamental esse projeto.

Com esse projeto, podemos evitar muitos transtornos e acidentes com vítimas por parte das motos, e danos aos automóveis.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-107 de 2005 18/05/05 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 43/02, 438/96, 563/04, 282/04, 96/03, 13/03, 293/95, 757/03

LEI 11.784/95, 12.814/99, 12.400/97, 11.730/95, 11.537/94

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo

SGP-22

Ao Nobre Vereador ADILSON AMADEU:

Para se manifestar sobre os PL's 13/03 e 757/03 (com Veto Total).

04/08/05

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Ao Nobre Vereador ADILSON AMADEU:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

04/08/05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) juntado(s) nesta data de _____ (s) rubricado(s)	
sob nº 6	e folha de informação sob nº
29.08/05	31

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 96 do proc. fls. 8
Nº 107 de 05
Materia: Câmara Municipal de São Paulo
RF. 100.406

REQUERIMENTO

Requeremos, nos termos regimentais, seja dado o normal prosseguimento ao feito, bem como, fico ciente sobre os demais projetos similares.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2005.

ADILSON AMADEU
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo n.º 01-107 de 20 05 29/08/05 (a) ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de Constituição e Justiça.

29/08/05

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

20/09/05
(555)

7010012012

RECEBIDO
 Comissão da Constituição e Justiça
 Em 29/08/05 17:00
 [assinatura]
 101086
MARIO SÉRGIO MORTA
 Secretário

RECEBIDO Nº 01-3
 SUBSTITUIÇÃO
 JUS
 EM 30/08/05 15 HS
 POR [assinatura]
 5/05/09/05 - 11:50 W [assinatura]

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Kamira
 Para relatar.
 Sala da Comissão da Constituição e Justiça.
 Em 16/9/05 [assinatura]
 Presidência
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

7

SEGUE [assinatura] juntado 5, nesta data
 documento 5 e papel de informação
 rubricado 5 sob o nº 5 nº 5 08.09
 Em 11/10/05

FABIANO [assinatura]
 Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha 01
Autuado em 30/09/2015 08:00:00.
Processo 107/05 fls. 11
Fábio de Paiva

PARECER Nº 16 - PAR
16- 1127/2005 **da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E**
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0107/05.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa criar pista exclusiva para uso de motocicletas na Cidade de São Paulo denominada MOTOVIA.

Segundo a justificativa apresentada, a intenção fundamental do projeto é a de melhorar o convívio entre motociclistas e condutores de veículos na cidade, uma vez que a atividade com uso de motocicletas são crescentes e essenciais diante do trânsito caótico existente no município, evitando assim, muitos transtornos e acidentes com vítimas que são comuns nesta modalidade de transporte.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do projeto.

Com efeito, segundo disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local”.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº 2ª
Autuado em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº 107/05
Fábio de C. Paiva
Reg. 11.120
fls. 12

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro da comissão permanente da Câmara Municipal, ao prefeito e aos Cidadãos.

Ante o exposto somos,

Pela Legalidade

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/10/05

Silvanus
ABSTENÇÃO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 11 / 10 / 05	
página 84	coluna 1
Conferido: <i>[assinatura]</i>	

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 11 / 10 / 05

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 13-10-05 às 12 h

[assinatura]
SOLANGE RAIMONDO DOS SANTOS
R.F. 20401
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
FAHRA T	
Sala da Comissão	
12/10/05	
<i>[assinatura]</i>	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.J.	

REDISTRIBUÍDO	
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Toninho Paiva	
Para	
Sala da	
Em 24/05/06	
<i>[assinatura]</i>	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.J.	

SUMAMA FL 10a12

Folha nº	10	do
Processo nº	104/05	
Elton Gonçalves Gavioli		
R.O. 107/05		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicitamos a V.Ex^a. o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo Municipal para que, através de seus órgãos competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Transportes, manifeste-se a respeito do Projeto de Lei nº 107/05, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que cria uma motovia exclusiva para motocicletas na cidade de São Paulo.

Esta Comissão indaga principalmente se:

1. Existe no órgão público Municipal estudo de viabilidade para implantação de motovias? Em caso afirmativo, quais as vias estudadas para esta implantação? Que adaptações seriam necessárias? Em caso negativo, quais deveriam ser os parâmetros de análise para o enquadramento desejado?
2. A unidade adotada na proposta de lei, de 30 veículos por segundo para expressar "corredores de grande fluxo de veículos" é compatível ao praticado nas vias existentes no Município de São Paulo assim consideradas? Sendo a resposta negativa, qual seria a unidade ou o parâmetro mais apropriado a ser considerado?

Esclarecemos que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei, salientando a importância de se enviar junto ao escritório de praxe, cópia do projeto de lei.

Em,


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Vereador Roberto Tripoli
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 15 Situado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 107/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 107/05

fls. 15

São Paulo, 06 de julho de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0152/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 107/2005 de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que cria uma motovia exclusiva para motociclistas na cidade de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

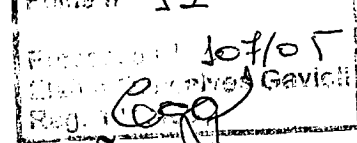
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 107/2005 e do despacho da comissão solicitante à fls.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SGP-15/egg

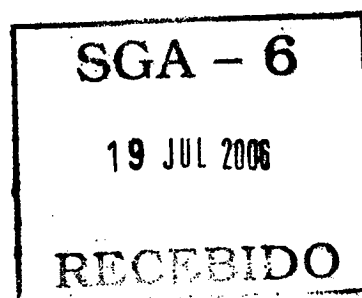


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de julho de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 152/06, de 06/07/06, solicitando informações acerca do PL 107/2005, que "Cria uma motovia exclusiva para motociclistas na Cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Anexo: fotocópias PL nº 107/2005 e do despacho da Comissão solicitante.



Segue _____	_____ data documentos _____
6 papéis _____	_____ folha _____
nº 13 e 14	
Em: 23/08/00.	

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 18

São Paulo, 17 de agosto de 2006.

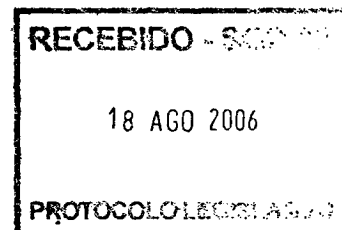
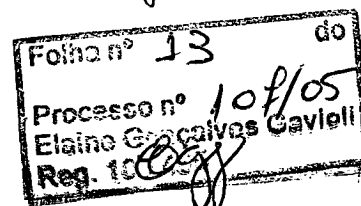
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 268/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 n° 0152/2006

Processo n° 2006-0.198.899-6

15 - DOCREC
15- 1240/2006



Senhor Presidente

Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, foi transmitida a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei n° 107/2005, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que cria uma motovia exclusiva para motocicletas na cidade de São Paulo.

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.

[Signature]
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

[Signature]
JAM/MRCP/Secretaria
Resp 107-05

Matéria PL 107/2005. DANIEL MARTINS GODOI

À SGP-15

Em. 22/08/06


ÂNGELA BORDIN ANDREBONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-16

Companhia de Engenharia de Tráfego



Companhia de Engenharia de Tráfego



Papel para informação rubricado como folha N.º 10

Processo nº 2006-0.198.899-6

11/08/06
Data

CÓPIA

Assinatura
Sônia Maria Caputo
Assistente Administrativa
Reg. CET 19995-0

Folha nº 14	do
Processo nº 107/05	
Elaine Gonçalves Gavioli	
Reg. 107/05	

Requerente : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Projeto de Lei nº 107/05

À

SMT-AJ – Senhora Chefe da Assessoria Jurídica

O projeto de lei de que trata o presente processo propõe a criação de faixas exclusivas para motocicletas em São Paulo, estabelecendo que a faixa será utilizada exclusivamente por motocicletas nos dias úteis, inclusive sábados, e exclusivamente por bicicletas nos domingos, quando as motocicletas voltariam a circular pelas faixas destinadas ao tráfego geral. Em seu artigo 4º o projeto contém uma lista de vias que deverão receber a motofaixa, estabelecendo o volume de 30 veículos por segundo como critério para instalação do dispositivo.

A CET está desenvolvendo projetos para aumentar a segurança de circulação de motocicletas, entre eles o de uma faixa exclusiva a ser instalada em meados de setembro deste ano na Av. Sumaré. Nesta oportunidade, serão testadas as características geométricas (largura basicamente), a sinalização e o comportamento dos motociclistas na utilização da faixa exclusiva. A adoção desta faixa em outras vias da cidade dependerá da avaliação dessa primeira experiência e deverá obedecer a diversos critérios técnicos como volume de tráfego, composição do tráfego (presença de ônibus e caminhões), velocidade praticada, classificação da via, características físicas e grau de congestionamento da via, de maneira a se obter indicadores seguros de sua viabilidade.

Frente a isso, entendemos que o presente Projeto de Lei torna-se supérfluo, já que o poder executivo está à frente da proposta do legislador e porque o Código de Trânsito Brasileiro, no inciso II do artigo 21, define que compete ao órgão executivo de trânsito do município "planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas". Por último, não concordamos com a proposta de transformar a faixa exclusiva de motocicletas em ciclovia aos domingos porque a cidade deve ter um plano de circulação para bicicletas que atenda ao ciclista em seus deslocamentos rotineiros e não apenas para o lazer, o que significa que o local para a circulação da bicicleta deve ser planejado e instalado nas vias onde a demanda assim o justificar.

Mod. A-001

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

Matéria PL 107/2005. DANIEL MARTINS GODOI

Companhia de Engenharia de Tráfego

Quanto aos questionamentos à folha 6, acreditamos que no segundo parágrafo deste parecer esteja esclarecida a maior parte das solicitações da primeira pergunta, faltando apenas complementar que será necessário refazer a sinalização horizontal da Avenida Sumaré, diminuindo a largura das faixas para o tráfego geral para que seja possível introduzir uma nova faixa, ainda que de largura menor que a usual, para a motocicleta. Em relação à segunda pergunta, informamos que nunca havíamos nos deparado com esta unidade de medida para volume de veículos. A metodologia consagrada internacionalmente relaciona veículos/hora por faixa ou por pista para fins de definição de capacidade e nível de saturação de uma via. A medida sugerida no projeto de lei – 30 veículos por segundo – leva ao cálculo de que é possível passarem 108.000 veículos por hora em uma via, o que é fisicamente impossível para as avenidas citadas no artigo 4º.

HELOISA H. M. MARTINS
Gestora de Trânsito

CÓPIA

DE ACORDO


NANCY REIS SCHNEIDER
Gerente de Segurança de Trânsito

NRS/SMCA
GST-13/07/06

17 DE 106
60.20.15.240
Oarda
SMT AI

Mod. A-001

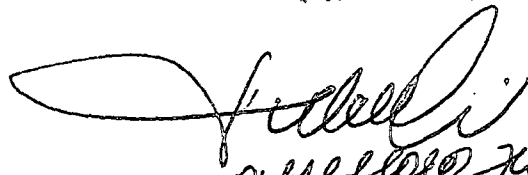
Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP
Fone PABX: 3120.9999
www.cetsp.com.br

Marta Rocha C. P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 102366

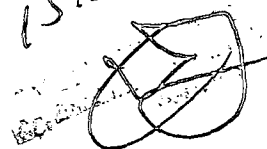
SMT. Gal
Sr. Chefe de Gabinete

Com a manifestação
da CET quanto aos quesitos
solicitados formulados, sugiro
o encaminhamento à
SGM. 4TH para providências
cabíveis.

11.08.06


assessor jurídico
SMT

Fl. 12
15.08.06





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 12

D. Nº EM 15/08/06 (A) [assinatura]

Do Processo 2006-0.198.899-6

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass: Projeto de Lei n.º 107/05.

Folha nº 12 do
Processo nº 104/05
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 1005

CARLOS
Ag. Administração - SMT
SMT. 011

CÓPIA

Inf. nº 2037/06

SGM-ATL
Dra. June

Encaminhamos parecer da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET com o qual acordamos.

14/08/2006

José Roberto Generoso
- Economista -
Chefe de Gabinete - SMT

S. C. M. A. T. L.
15 AGO 2006
na 10124
Recebido Hoje

JRG/wvn

S.G.M.-A.T.L.
15 AGO 2006
RECEBIDO
Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/A
OAB-SP 102366

Matéria PL 107/2005. DANIEL MARTINS GODOI

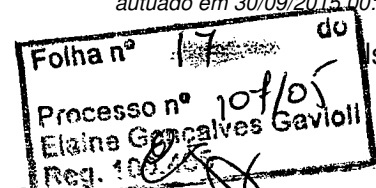
SECRETARIA
ELIENE GONCALVES GAVIOLU
24/10/06. 08
14.18
SAC
SAC
SAC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1481/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/05



s. 25

Trata-se de projeto de lei nº 107/05 de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeo, que cria uma motovia exclusiva para motocicletas na cidade de São Paulo

O autor, em sua justificativa, esclarece que, a atividade de motociclismo é crescente na cidade de São Paulo e diante do trânsito caótico, a motocicleta tornou-se um meio de transporte essencial. O PL objetiva melhorar o convívio entre os motociclistas e condutores de veículos, evitando transtornos e acidentes com vítimas e danos aos automóveis. A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 1127/2005, manifestou-se pela legalidade da propositura, amparada no artigo 30, I da Constituição Federal e nos artigos 13, inciso I, 37, *caput* da Lei Orgânica do Município.

O projeto de lei cria uma pista de circulação de trânsito exclusiva para motocicletas, denominada "MOTOVIA", nos principais corredores viários da cidade de São Paulo.

Estabelece que a pista será utilizada exclusivamente pelos motociclistas nos dias úteis incluindo o sábado, e exclusiva para os ciclistas aos domingos, sendo que aos domingos motociclistas e automóveis usarão as faixas já existentes.

Determina que a pista deverá ser implantada nos corredores da cidade que tenham um fluxo de 30 veículos por segundo e elenca alguns corredores nas quais serão implantados

Estabelece o prazo de 90 dias para a regulamentação pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura manifesta-se **favorável** ao projeto de lei, pois ao incentivar que o motociclista circule em uma única faixa nos principais corredores, torna a sua movimentação mais segura, protegendo os próprios motociclistas assim como os pedestres e evitando os acidentes com os automóveis. Porém, nem todos os corredores tem características físicas possíveis para a implantação de faixas exclusivas, assim apresenta-se o **substitutivo** a seguir, criando a faixa exclusiva para as motocicletas onde as características físicas forem favoráveis e a faixa preferencial para motocicletas nos corredores, onde a implantação da faixa exclusiva não seja possível.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 107/05

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

Cria a motovia ou faixa exclusiva para motocicletas e a faixa preferencial para motocicletas no Município de São Paulo, e dá outras providências

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

23 MAR 2006

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criada uma pista de circulação de trânsito exclusiva para motocicletas, denominada "motovia" para ser implantada nas principais vias estruturais do Município de São Paulo.

Parágrafo único - Nas principais vias estruturais do Município de São Paulo onde as características físicas da via impossibilitar a implantação da pista de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser implantada uma pista de circulação preferencial de motocicletas.

Art. 2º O Executivo deverá implantar as disposições contidas nesta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/10/06

Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente

Vereador Toninho Paiva
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 12/11/2006
Página(s) 85 Coluna(s) 4ª
Conferido por: E 88 400 46 5

A. Junta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

Em 12/11/06
E 88 400 46 5

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 01/11/06 às 10 h

EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Antonio Miguel
Para registrar
Salvo Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.
Em 06/11/2006
x
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 83 do R.

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 19
Em 27/12/06
EDUARDO VASCONCELLOS OLIVEIRA
RF 10.835
Secretário



Folha nº	autuado em 30/09/2015 00:00:00
Processo nº	107/05
Eduardo Vasconcellos Oliveira	
Reg. 10.835	

p. 28

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº 16 - PAR
16- 1797/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/2005.

De autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu (PTB), o presente projeto cria uma pista de circulação de trânsito exclusiva para motocicletas denominada "MOTOVIA" nos principais corredores viários da cidade de São Paulo.

Esta pista será utilizada exclusivamente pelos motociclistas nos dias úteis da semana, incluindo o sábado, ficando devidamente liberada e exclusiva à atividade de ciclismo aos domingos. Os motociclistas usarão em conjunto com automóveis as faixas já existentes aos domingos.

Justifica o Autor que a propositura visa melhorar o convívio entre os motociclistas e condutores de veículos na cidade.

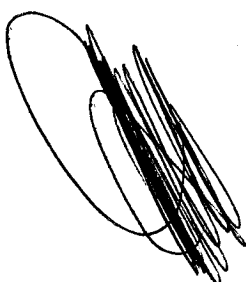
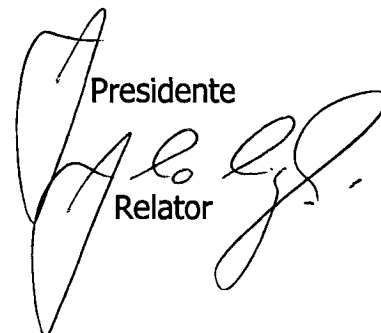
Foram solicitadas informações ao executivo, o qual esclareceu que o local para a circulação de bicicleta deve ser planejado e instalado nas vias aonde a demanda assim justificar.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente elaborou substitutivo criando a faixa exclusiva para as motocicletas, aonde as características físicas forem favoráveis e a faixa preferencial para motocicletas nos corredores, nos locais aonde a implantação da faixa exclusiva não seja possível.

O projeto tem valor meritório, pois a criação desta pista estará atendendo reivindicação antiga dos usuários de bicicletas e motos na cidade São Paulo, além de evitar transtornos e acidentes de trânsito.

Conforme o exposto, favorável é o aparecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 21/12/06.


Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22, 12, 2006
página 210 coluna 42
Conferido: EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

PP 10.835
Secretário

A
Douta Comissão de FINANÇAS.
Em 22, 12, 06,
EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA
PP 10.835
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
22.12.06 às 17h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
PAULO FRANCIS
Para relatar:
Salvo na Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 28/12/2007
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nota de documentos —
e papel de informação — sob folha —
nº 20
Em: 03/05/07. ms.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0619/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, visa criar uma pista de circulação de trânsito exclusiva para motocicletas, denominada "MOTOVIA", nos principais corredores viários do Município de São Paulo. De acordo com a propositura, a referida pista será de uso exclusivo dos motociclistas de segunda-feira a sábado, destinando-se exclusivamente ao uso dos ciclistas no domingo, quando os motociclistas usarão as demais faixas em conjunto com os automóveis.

Em seu parecer, a douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo, onde cria a faixa exclusiva para motos nas principais vias estruturais da Cidade, onde as características físicas forem favoráveis, e a faixa preferencial, onde a implantação da faixa exclusiva não seja possível.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/04/07

17 - RELCOM
17- 2027/2007

olha nº autuada em 30/08/2015 00:00:00.
Processo nº 107/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mds.

fls. 30

Matéria PL 107/2005. DANIEL MARTINS GODOI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/05/2007
pagina 266 coluna 3a
Conteúdo: Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-21
São Paulo, 08/05/07
mts.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 21
Em 05/05/07
Ass: Eva Godolaki
Assistente Parlamentar
RF 100463

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo n.º 01- 107 de 2005

05/01/2009

(a)

Eva Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 22..... 20/01/09

Luz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo 01-107 de 2005 20/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Ausência de juntada na folha 9V. Conforme Ato 740/2001,
o processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em 20/01/2009
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

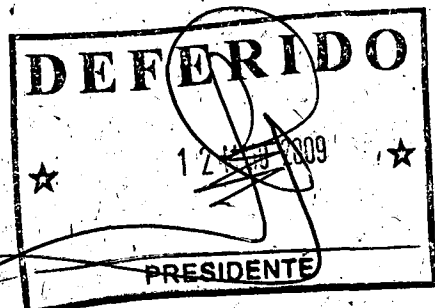
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 23-24 e folha de informação
sob nº 25 14/10/09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PTB

Folha No. 23
Protocolo 01-0707 de 2005
Assistente Parlamentar
RE 101.075
Arquivado em 30/09/2015 00:00:00
fls. 36

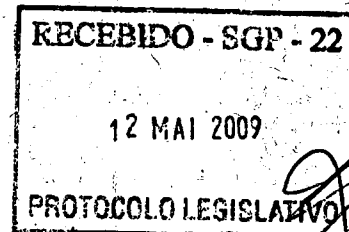
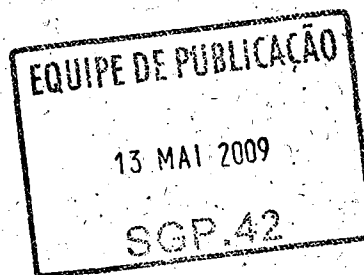


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00737/2009

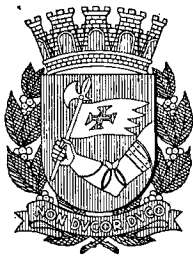
Requeiro à Douça Mesa, nos termos regimentais, que o seguinte projeto em listagem anexa, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, seja desarquivado e volte ao tramite normal.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha N.º 24 de 30
N.º 01-0107 de 2005
O funcionário *[assinatura]*
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUERIMENTO

São Paulo, 06 de maio de 2009.

Requeiro, ao Exmo. Sr. Líder da Bancada do PTB – Nobre Vereador **Celso Jatene**, acerca do **PL 107/2005**, projeto que por motivo de termino de legislatura fora arquivado, solicitando, as providências de praxe no sentido de dar seu devido prosseguimento.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ADILSON AMADEU
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 01-0107 5 14 05 09 de 2009

(a)

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14 / 05 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0737 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 14 de maio de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À SGP.21.

Em 25/05/09

Inácio Veiga
Supervisor de Centr. do Proc. Leg.
SGP-22

Recabi em 25/05/09
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21

Materia PL 107/2008. DANIEL MARTINS GODOI

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 1627
Em 26/03/2010
Ass: _____
Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

fls. 40

Folha n° 26	do projeto
n° 01.102	NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL
Carla M. F. F. S. M.	SESSÃO: 089-SE
Assistente Parlamentar	DATA: 23/03/2010
RE 199.742	FL: 2 DE 12

- "PL 107/2005, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Cria, uma MOTOVIA exclusiva para motocicletas na cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 107/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo n.º 01.107 de 20 05 26 / 03 / 2010 (a) Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar
RF 100.742

À SGP-2
Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fl. 18, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 89ª Sessão Extraordinária, no dia 23 de março do corrente.

26/03/2010

Lizia Oshiro
Substitutivo
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

26/03/2010

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2